



DESPACHO N.º 447/2017

Considerando que:

- I. Em 16/11/2016, na sequência de procedimento que correu termos sob o n.º 45/AJ/JFA/2017, foi outorgado, entre a Freguesia de Alvalade e a PROMAN – Centro de Estudos e Projetos, S.A. (a seguir, PROMAN S.A.), o contrato n.º 61/2016, com vista à prestação de serviços de consultoria, para fiscalização, no âmbito da empreitada de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito.
- II. Conforme referido na Cláusula Quarta do contrato em apreço, este deverá “ser executado ao longo da execução da empreitada de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito”, estando o seu objeto naturalmente dependente da execução dos trabalhos da obra em causa.
- III. A empreitada de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito foi contratualizada nos termos do contrato n.º 59/2016, outorgado, entre a Freguesia de Alvalade e a TECNOPAÇOS – Construção e Obras Públicas, Lda., em 11/11/2016.
- IV. No dia 4 de agosto de 2017, verificando-se o incumprimento definitivo do Contrato n.º 59/2016, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art. 333.º CCP, a Junta de Freguesia de Alvalade procedeu à resolução sancionatória do mesmo, com fundamento no disposto no n.º 3 do art. 404.º e na f) do n.º 1 do art. 405.º, todos do CCP.
- V. Assim, se torna impossível o cumprimento da Cláusula Quinta do contrato n.º 61/2016, no âmbito de serviços de consultoria, para fiscalização, no âmbito da empreitada de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, na medida em que as obrigações a que o adjudicatário está adstrito estão intimamente relacionadas com o decorrer da obra referida no objeto do contrato.
- VI. De facto, os serviços em causa foram adquiridos com o intuito de se proceder à fiscalização de trabalhos de empreitada que, por via da resolução do respetivo contrato, não conhecerão qualquer desenvolvimento, tornando-se impossível, assim, o objeto contrato n.º 61/2016.



Handwritten signature or mark in blue ink.

- VII. Nos termos do n.º 1 do artigo 335.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o contraente público pode resolver o contrato com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 312.º, como ocorre quando o contrato cuja execução deveria ser fiscalizada é definitivamente incumprido e, por isso, resolvido.
- VIII. Bem assim, o n.º 4.º da Cláusula 22.ª do Caderno de Encargos do Processo n.º 45/AJ/JFA/2016 determina que, no caso de se verificar “a situação de resolução ou suspensão do contrato, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, é devido a este o pagamento correspondente à fase em que se encontrem os trabalhos, na proporção direta dos dias efetivos de trabalho efetuado e aprovado, até à data da comunicação”.
- IX. As declarações do contraente público sobre a execução do contrato que se traduzam na resolução unilateral do contrato revestem a natureza de ato administrativo, conforme resulta do disposto na alínea d) do n.º 2 do art. 307.º CCP.
- X. Nos termos conjugados do n.º 1 e 2 do art. 308.º CCP, salvo no caso da aplicação de sanções contratuais, a formação dos atos administrativos emitidos no exercício dos poderes do contraente público não está, porém, sujeita ao regime da marcha do procedimento estabelecido no Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- XI. Sem prejuízo, afigura-se proporcional e adequado, conceder ao cocontratante um prazo de 5 (cinco) dias para que se pronuncie, querendo, sobre o projeto de resolução do contrato n.º 61/2016.

Face ao exposto determino:

a) a resolução do contrato n.º 61/2016, de harmonia com o previsto na n.º 1 do art. 335.º CCP e no 4.º da Cláusula 22.ª do Caderno de Encargos;

b) a notificação da PROMAN – Centro de Estudos e Projetos, S.A., para que se pronuncie, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por escrito, sobre a intenção desta Junta de



Freguesia resolver o contrato n.º 61/2016;

À próxima reunião da Junta de Freguesia de Alvalade, para oportuna ratificação.

Lisboa, 8 de agosto de 2017

A Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Susana Paulo'.

Susana Paulo

(no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 41/2017, de 1 de fevereiro)